



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.242 — BELÉM — SEXTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1968

DECRETO N. 6021 DE 2 DE ABRIL DE 1968
Homologa e Resolução n. CD-03/68, de 15 de março de 1968, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. CD-03/68, de 15 de março de 1968, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, que deferiu o pedido do Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, no sentido desse órgão passar a pagar a remuneração a que faz jus.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 2 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 5465)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eliana Maria Acioli de Abreu, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4975)

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leida Barros Braz, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4977)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Marlene Queiroz dos Reis, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4979)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Elizabeth Novaes dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Belém Pinheiro Cavalcante, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marta Inês Antunes Lima, para exercer, interinamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE****ASSINATURAS**

	NCr\$	VENDA DE DIARIOS	NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	
Semestral	25,00	Página de contabilidade — preço fixo	100,00
		cada centímetro	0,10

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ogilvanise Moreira de Moura, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rita Luzia de Melo Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracema Alves Rodrigues Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hedima da Silva Amaro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tereza de Jesus Ferreira de Freitas, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4995)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Monteiro de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4996)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Julieta Tancredi do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, com lotação no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1968.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,

em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4960)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Suely Matias Palheta, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1968.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,

em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4962)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Stela Avelar, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4964)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Noronha Negrão do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1968.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,

em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Solange Marques Cohen, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1968.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,

em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Julieta Tancredi, funcionária estável, ocupante do cargo de Inspetora de Alunos, Nível 2, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1968.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,

em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item VI, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Suely Matias Palheta, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1968.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,

em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4963)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item VI, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Stella de Avelar, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4965)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item VI, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Noronha Negro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4967)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item VI, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Solange Marques Cohen, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4969)

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosilda Cruz de Souza, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 30 de dezembro do ano p. p. a 12 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4264)

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes da Silva Strympl, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 7 de fevereiro a 5 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4266)

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilce Dias Coêlho, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de fevereiro a 6 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4267)

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raulina Gonçalves Corrêa, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 11 de janeiro a 8 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4269)

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Campêlo de Farias, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.º de janeiro a 30 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4270)

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia de Vilhena Gonçalves, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de janeiro a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4271)

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 18 de outubro a 16 de dezembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4272)

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dilma Raimunda Peixoto Ferreira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90

dias de licença repouso a contar de 29 de janeiro a 27 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4273)

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Macêdo de Melo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de janeiro a 18 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4274)

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Guiomar Araujo Bittencourt, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de janeiro a 1.º de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4276)

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Raimunda Rodrigues Cardoso, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de fevereiro a 28 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1968.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4277)

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Pereira de Souza, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença-reposou, a contar de 1.º de fevereiro a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1968.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ivete Medeiros Rosa, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença-reposou, a contar de 15 de dezembro do ano p. p. a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1968.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Esmeralda da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença-reposou, a contar de 22 de janeiro a 20 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1968.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4280)

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Terezinha Larangeira Neto, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença-reposou, a contar de 22 de dezembro do ano p. p. a 19 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1968.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4281)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os artigos 164, item III e 165, item I, alínea A, da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, José Gomes Lobato, Guarda Civil de 1.ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.633,56 (Hum Mil Seiscentos e Trinta e Oito Cruzéis Novos e Cinqüenta e Seis Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos de acordo com o parágrafo único do artigo 5.º da Lei n. 3.203-A de 20.12.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. **JOSE MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO**
Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6786 de 26 de março de 1968.

(G. — Reg. n. 5371)

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado, retificando o decreto s/n. de 6.11.1967, nos termos do Venerando Acórdão n. 6.679, de 12.1.1968, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, resolve aposentar, de acordo com os artigos 164, item III e 165, item I, alínea A, da Constituição Política do Estado combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lauro Henrique da Silva, Guarda Marítimo, de 1.ª Classe da Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.583,12 (Hum Mil Quin-

hentos e Oitenta e Três Cruzéis Novos e Doze Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do artigo 5.º da Lei n. 3.203-A de 20.12.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1968.

Dr. **JOÃO RENATO FRANCO**
Governador do Estado, em exercício
HAROLDO JULIANO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6765 de 21 de março de 1968.

(G. — Reg. n. 5020)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Alberto Damasceno Flores, do cargo de Oficial Codicista, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1968.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. **JOSE MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5197)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Carlos Alberto Damasceno Flores, funcionário estável, ocupante do cargo de Oficial Codicista, Nível 12, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Chefe de Expediente, do Quadro Único, lotado na Corregedoria Policial, vago com a aposentadoria de Pedro Maria Caldeira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1968.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. **JOSE MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5198)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea A, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilton Fonseca dos Passos, para exercer, em substituição, o cargo de Rádio Telegrafista, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Serviço de Rádio e Comunicações da Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Edson Cunha Coimbra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1968.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. **JOSE MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5199)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 30 — DE 8 DE MARÇO DE 1968

General R-1, Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista as razões apresentadas pelo senhor Diretor do Departamento de Contabilidade através do Expediente protocolado sob o n. 2726, datado de 5.3.68,

RESOLVE:

Admitir como diarista, Ref. XI, para servir a função de Contabilista, no Departamento de Contabilidade, desta Secretaria, Maria da Consolação Souza Lobato, a qual deverá apresentar-se com esta ao respectivo Diretor do mesmo Departamento. A despesa correrá pela dotação — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Variável — Contratados e Diaristas.

A presente portaria terá vigência a partir de 1.º de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano, salvo ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 8 de março de 1968.

General R-1 **RUBENS LUZIO VAZ**
Secretário de Estado de Finanças

(* Republicada por ter saído com incorreções, no "D. O." n. 21.227 de 15-3-68.)
(G. — Reg. n. 5304)

PORTARIA N. 41 — DE 28 DE MARÇO DE 1968

O General R-1, Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como diarista para servir a função de Auxiliar de Protocolista, Ref. I, da Secretaria de Estado de Finanças, Newton Washington Danim de Melo, brasileiro, solteiro, residente nesta Capital, o qual deverá apresentar-se com esta ao respectivo Chefe do Protocolo Geral. A despesa correrá pela dotação de Despesas Correntes — Despesa de Custeio — Pessoal — Pessoal Variável — Contratados e Diaristas.

A presente portaria terá vigência a partir de 1.º de março corrente até 31 de dezembro do ano em curso, salvo ulterior deliberação.

ANUNCIOS

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 28 de março de 1968.
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 44 — DE 27 DE MARÇO DE 1968

O General R-1, Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Admitir como diarista, Ref. XI, para servir a função de Calculista junto a esta Secretaria de Finanças, o cidadão Walimir Bezerra Pinto, brasileiro, solteiro, residente nesta Capital. A despesa correrá pela dotação — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal Variável — Contratados e Diaristas.

A presente portaria terá vigência a partir de 1.º de março corrente até 31 de dezembro do ano em curso, salvo ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 28 de março de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 45 — DE 28 DE MARÇO DE 1968

O General R-1, Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Dispensar, em aditamento a Portaria n. 29, de 18 de março de 1968, o funcionário Raimundo Campos do Amaral, Inspetor de Rendos do Interior, da missão imposta na Portaria acima mencionada, em virtude de sua designação para outra função; e Designar o funcionário Benjamin Dias Rodrigues, Inspetor de Rendos do Interior, para responder pela Presidência da referida Comissão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 28 de março de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 46 — DE 28 DE MARÇO DE 1968

O General R-1, Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Substituir em aditamento a Portaria n. 37, de 12 de março de 1968, o funcionário Emanuel Salgado Vieira, Inspetor de Rendos do Interior, pelo funcionário Newton Pessoa de Oliveira, Inspetor de Rendos do Interior, que passará a fazer parte integrante da comissão constante da citada Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 28 de março de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 5308)

MADEIRAS DO PARA S/A
IND. E COM. (MAPASA)

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 30 de abril do corrente ano, na sede social a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

- a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração de Conta de Lucros e Perdas referente ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1967.
- b) Eleição da Diretoria para o exercício de 1968.
- c) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1968.
- d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1968.

Belém, 03 de Abril de 1968.
Antonio Ferreira Vinagre Filho
Presidente
(Reg. n. 854 — Dias 5, 6 e 9-4-68)

POLIPLAST S/A
PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Assembleia Geral

CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de POLIPLAST S/A — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 16 de Abril de 1968, às 16 horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio n. 95, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação do Balanço Geral, Relatório da Diretoria e Demonstração da conta Lucros e Perdas referente ao exercício de 1967.
- b) Eleição da Diretoria para o próximo biênio
- c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal
- d) O que ocorrer.

Belém, 3 de Abril de 1968.
(a) A DIRETORIA
(Reg. n. 852 — Dias 5, 6 e 9-4-68)

AGROPECUARIA
BELCON S/A

CONVOCAÇÃO

Agro-Pecuária Belcon S.A. convoca os seus acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social em Conceição do Araguaia (GO.), às 18 hs. do dia 18 de abril de 1968, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) discussão e aprovação das contas e do balanço;
- b) outros assuntos de interesse da empresa.

Conceição do Araguaia, 4 de abril de 1968.
A DIRETORIA
(T. n. 13742 — Reg. n. 856 — Dias 5, 6 e 9-4-68)

F. AGUIAR S/A. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de F. Aguiar S/A, Comércio e Representações, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1968, às 17 horas, na sede social à Rua Santo Antonio n. 90, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1967.
- d) Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal.
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- d) O que ocorrer.

Belém, 3 de abril de 1968.
(a) A DIRETORIA
(Reg. n. 858 — Dias 5, 6 e 9-4-68)

AGROPECUS — COLONIZADORA AGRICOLA E PECUARIA S.A.

Segunda Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Agropecus — Colonizadora Agrícola e Pecuária S.A. para comparecerem na Segunda Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 13 de abril de 1968, às 9.00 horas, na sede social em Santana do Araguaia Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento de Capital Social;
- b) Alteração do valor nominal das ações;
- c) Alteração dos Estatutos Sociais;
- d) Eleição de novo membro do Conselho Fiscal;
- e) Modificação nos cargos de Diretoria;
- f) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 4 de abril de 1968.
(a) Dr. Gabriel Hermes Filho
Diretor-Presidente
(T. n. 13739 — Reg. n. 841 — Dias 4, 5 e 6-4-68)

INDUSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S.A. — PARABOR, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de abril de 1968, às 16 horas, na sede social da empresa, à Rua 15 de Novembro, 226, Edifício Francisco Chamie, conjunto 1208/12, para deliberarem o seguinte:

- 1) — Subscrição da parte do aumento de capital; e
- 2) — O que ocorrer.

Belém, 3 de abril de 1968.
a) Illegível
Diretor
(Ext. Reg. n. 848 — Dias 4, 5 e 6-4-68)

FIACAO E TECELAGEM N.º S.º DE FATIMA S/A
TECEFATIMA

Aviso aos Acionistas

Aviso aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social à Av. Presidente Vargas, n. 351, conjunto 1008, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26/10/1940. Outrossim, convoco os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 30 de abril do corrente ano, na sede social, a fim de tratarem dos seguintes assuntos: —

- a) — Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração de conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1967.
- b) — Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1968.

Belém, 30 de março de 1968.
A DIRETORIA
(Reg. n. 838 — Dias 4, 5 e 6-4-68)

AGROPECUS — COLONIZADORA AGRICOLA E PECUARIA S.A.

A V I S O

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede desta Empresa, em Santana do Araguaia, neste Estado, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26-9-1940.

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede social, no dia 30 de abril de 1968, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Discussão e aprovação do balanço, contas, relatórios e demais atos da Diretoria, e o Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1967 próximo findo;
- b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1968;
- c) Discussão e deliberação sobre outros assuntos de interesse da Empresa.

Santana do Araguaia, 30 de março de 1968.
Dr. Gabriel Hermes Filho
Diretor-Presidente
(T. n. 13.740 — Reg. n. 840 — Dias 4, 5 e 6-4-68)

CIA. TEXTIL DE CASTANHAL
CASTANHAL — PARA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento a disposições legais e estatutárias, apresentamos à consideração dos senhores acionistas, o Balanço Geral relativo ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1967. Colocamo-nos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos e informações desejadas.

Castanhal, 11 de março de 1968.

(a) **BRENNO PACHECO BORGES**

— Diretor Presidente —

OSCAR FARIA PACHECO BORGES

— Diretor Superintendente —

RONALD EDWARD JUNQUEIRA SMITH

— Diretor Industrial —

OSCAR DA SILVA REIS

— Diretor Comercial —

GILBERTO JUNQUEIRA MEIRELLES

— Diretor —

FRANCISCO CIOFFI JUNIOR

— Diretor —

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Terrenos da Fábrica	24.321,29	
Fábrica em Construção	694.632,25	
Máquinas e Acessórios	336.821,02	
Móveis e Utensílios	24.152,65	
Veículos	43.873,00	1.123.800,21

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos	123.345,66	
----------------------	------------	--

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

Acionistas c/Subscrição	245.518,00	
Contas Correntes	206.215,25	451.733,25

PENDENTE

Despesas a Diferir	183.400,58	
--------------------------	------------	--

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	60,00	
-------------------------	-------	--

NCr\$ 1.882.339,90

— P A S S I V O —

NAO EXIGIVEL

Capital	1.764.587,00	
---------------	--------------	--

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

Títulos a Pagar	100.000,00	
Contribuições a Recolher	122,56	
Contas Correntes	17.441,22	117.563,78

PENDENTES

Receitas a Diferir	209,12	
--------------------------	--------	--

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	60,00	
---------------------------	-------	--

NCr\$ 1.882.339,90

Castanhal-(Pa.), 30 de Dezembro de 1967.

Brenno Pacheco Borges **Oscar Faria Pacheco Borges**

Diretor Presidente Diretor Superintendente

Oscar da Silva Reis **Ronald Edward Junqueira Smith**

Diretor Comercial Diretor Industrial

Gilberto Junqueira Meirelles **Francisco Cioffi Junior**

Diretor Diretor

Daryberg de Jesus Paes Lobo

Técnico de Contabilidade

Reg. C.R.C.Pa.0661

PARECER DO CONSELHO FISCAL

SENHORES ACIONISTAS

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade Companhia Têxtil de Castanhal declaram ter examinado detida e minuciosamente a escrita da Sociedade, o Balanço Geral e o Relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1967, tendo encontrado tudo dentro dos preceitos legais pelo que são de parecer que merecem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Castanhal, 29 de março de 1968

PEDRO COELHO DA MOTA

PAULO DE ALBUQUERQUE E CASTRO

MURILO MACEDO

(Reg. n. 844 — Dia 4.4.68).

OSCAR REIS S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas :

Cumprindo dispositivos legais estatutários, vimos apresentar a Vossas Senhorias, o resultado das nossas operações sociais relativas ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1967, espelhados na demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e "Balanço Geral" que acompanham o presente.

Daquele resultado destacamos a parcela de NCr\$ 19.873,76, sob a rubrica "Lucros Suspensos" que sugerimos seja aproveitada em aumento de Capital Social neste exercício.

Agradecendo a confiança que nos depositaram estamos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para maiores esclarecimentos.

Castanhal 11 de março de 1968

(a) **OSCAR DA SILVA REIS**

Superintendente

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	11.161,95	
Veículos	12.802,91	
Maquinismos	35.157,85	
Bens c/ Reavaliação	74.759,40	
Imóveis	3.500,00	
Depósitos p/Investimentos	6.498,52	143.880,63

DISPONÍVEL

Caixa	1.868,18	
Bancos	412,67	2.280,85

REALIZAVEL

Curto Prazo

Contas a Receber	3.261,71	
Letras de Câmbio a Receber	3.715,00	
Contas Correntes	2.499,20	
Estoques Inventariados	301.304,00	310.779,91

Longo Prazo

Títulos em Liquidação	104.860,00	
Duplicatas a Receber	109.250,00	
Empréstimos Compulsórios	218,30	
Empréstimos Público Emergência	45,00	
Fundo Indenização Trabalhista	704,45	
B. N. D. E.	890,00	215.967,75
		526.747,66

COMPENSAÇÃO

Títulos Caucionados	253.810,00	
Ações Caucionadas	300,00	

Contrato Assinado	5.000,00	
Penhor Mercantil	119.941,76	
Penhor Industrial	33.000,00	412.051,76
		<u>NCr\$ 1.084.960,90</u>

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	260.000,00	
Depreciações	16.731,73	
Fundo Reserva Legal	2.833,69	
Fundo Correção Monetária	42.090,33	
Lucros Suspensos	19.873,76	341.529,51

EXIGÍVEL

Curto Prazo

Promissórias a Pagar ..	108.000,00	
Contas Correntes	36.428,26	
Obrigações a Pagar ...	26.047,00	170.475,26

Longo Prazo

Banco do Brasil S/A c/ Empréstimo ao Comércio	2.962,61	
Banco do Brasil S/A c/ Empréstimo In- dustrial	33.000,00	
Banco do Brasil S/A c/ Penhor Mercan- til — CREA I	119.941,76	
Banco da Amazônia S/A c/Garantida ..	5.000,00	160.904,37
		<u>331.379,63</u>

COMPENSAÇÃO

Endosso p/ Descontos	253.810,00	
Caução da Diretoria	300,00	
Garantias Contratuais	5.000,00	
Contrato de Penhor Mercantil	119.941,76	
Contrato de Penhor Industrial	33.000,00	412.051,76
		<u>NCr\$ 1.084.960,90</u>

Pará, 30 de dezembro de 1967
(aa) OSCAR DA SILVA REIS
Superintendente

Daryberg de Jesus Paes Lôbo
Tec. Contabilidade Reg. C.R.C.
Pa. 0661 — D.E.C. 101.262

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 30 DE DEZEMBRO DE 1967

— D É B I T O —

Despesas de Administração	54.253,89	
Despesas Financeiras	121.044,78	
Despesas Tributárias	5.371,15	
Despesas Eventuais	31.663,88	
Despesas c/ Prensagem p/c de Terceiros	37.244,51	
Depreciações	818,35	
<i>Distribuição do Lucro</i>		
Fundo de Reserva Legal	1.045,98	
Lucros Suspensos	19.873,76	20.919,74
		<u>NCr\$ 271.316,30</u>

— C R É D I T O —

Resultado das Operações do Exercício	107.138,84
Prensagem p/c de Terceiros	92.381,60
Rendas Eventuais	57.475,04
Rendas Financeiras	10.232,87
<i>Provisão p/Dívida Ativa</i>	
Reversão saldo 1966	4.087,95
	<u>NCr\$ 271.316,30</u>

Pará, 30 de dezembro de 1967
(aa) OSCAR DA SILVA REIS
Superintendente
Daryberg de Jesus Paes Lôbo
Tec. Contabilidade Reg. C.R.C.
Pa. 0661 — D.E.C. 101.262

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros efetivos do Conselho Fiscal de OSCAR REIS S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, abaixo assinados, reunidos com a finalidade de analisar as contas da Diretoria relativas ao exercício encerrado em 30.12.67, cujos resultados estão espelhados na demonstração das contas de "Lucros e Perdas" e "Balanco Geral", após verificarem que todos os documentos estão de acordo com os preceitos legais, são de parecer que os mesmos estão em condições de serem aprovados pelos Senhores Acionistas.

Castanhal, 11 de março de 1968.

(aa) MANOEL GALVÃO FILHO
JOAQUIM AMORAS CASTRO
JOÃO BENEDITO MONTEIRO

(Reg. n. 845 — Dia 5.4.68)

MIGUEL SAUMA
ESTIVAS S/A.

Aviso aos Acionistas

Aviso aos senhores acionistas que já se encontram à sua disposição na sede social à Trav. Marques de Pombal, n. 90; os documentos de que trata o artigo 99 do decreto Lei n. 2.627, de 26.10.40.

Outrossim, convoco os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 30 de abril do corrente ano na sede social a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanco Geral e Demonstração de conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1967.

b) Eleição da Diretoria para o exercício de 1968;

c) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal, e seus suplentes para o exercício de 1968;

d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1968.

Belém, 30 de março de 1968.

(a) Miguel David Sauma
Presidente

(Reg. n. 865 — Dias 5, 6 e 9.4.68).

PRODUTOS DE PESCA DO
PARÁ S. A.

CGCMF 04.91.44.53

Assembléia Geral Ordinária
Convidamos os Senhores acionistas de Produtos de Pesca do Pará S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na Sede desta Sociedade, à Rua São Boaventura, 156, nesta Cidade às 16 horas do dia 5 de abril de 1968, a fim de deliberarem sobre o que segue:

A—1o. Apreciação do Relatório da diretoria
2o. Balanco Geral, exercício de 1967
3o. Parecer do Conselho Fiscal
4o. Demonstração da Conta Lucros e Perdas.

B—1o. Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes.

C—O que ocorrer.

Belém, 28 de março de 1968.

(a) Diretoria

(Reg. n. 834 — Dias — 3, 4 e 5.4.68).

**ACORDO SALARIAL
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL
DOS BANCOS DO ESTADO
DO PARÁ**

**SINDICATO DOS EMPREGA-
DOS EM ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS DE BELÉM**

VIGÊNCIA: — 1º.09.67, a
31.08.68.

CLAUSULA PRIMEIRA — Fica concedido a partir de 1º de setembro de 1967 e até 31 de agosto de 1968, aos empregados em Estabelecimentos bancários do Estado do Pará, o aumento percentual que venha a ser fixado por decisão final da Justiça do Trabalho no Estado da Guanabara, na conformidade da legislação vigente. O aumento que vier a ser concedido incidirá sobre os salários resultantes do acordo celebrado a 08 de novembro de 1966.

Parágrafo Primeiro — Fica concedido, a partir de 01 de setembro de 1967, o abono de 20% (vinte por cento), que será compensado no aumento a ser fixado.

Parágrafo Segundo — Para o cálculo do aumento e do abono provisório, levar-se-á em conta o ordenado mensal propriamente dito, sem acréscimo de qualquer vantagem, concedida a qualquer título, salvo os adicionais por tempo de serviço (anuênios e quinquênios) já concedidos na vigência de acordos passados que, após o aumento previsto na cláusula 1ª (primeira) ficam incorporados aos salários.

Parágrafo Terceiro — Para os bancários admitidos entre 1º de setembro de 1966 e 31 de agosto de 1967, o aumento incidirá sobre o respectivo "salário de admissão", considerada, porém, a percentagem de incidência proporcional aos meses efetivos de trabalho prestados, de modo que a cada mês de trabalho ou fração superior a 15 dias, corresponda um doze avos do percentual do aumento, devido o pagamento integral quando completarem 1 (um) ano de serviço.

CLAUSULA SEGUNDA — Para os bancários que em 1º de setembro de 1966 percebiam salário inferior ao mínimo de ingresso atual (NCR\$ 73,25 + 40% e 60%) (setenta e seis cruzeiros novos e vinte e cinco centavos mais quarenta por cento e sessenta por cento), bem como para os admitidos entre 1º de setembro de 1966 e 28 de fevereiro de 1967, com salário inferior ao mínimo de ingresso atual, o cálculo percentual incidirá sobre este último e a este será adicionado, não sendo compensado, portanto, para os mesmos, o aumento decorrente da elevação do salário mínimo.

CLAUSULA TERCEIRA — Os bancários que, no decorrer da vigência do presente acordo, completarem mais hum (1) ano efetivo de serviço, farão jus a um anuênio, superior ao do

acordo de 08 de novembro de 1966; na percentagem de que trata a cláusula primeira (1ª), a ser fixada pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Único — Os estabelecimentos de crédito que vêm proporcionando aos seus empregados vantagens específicas da mesma natureza, embora com intervalo maior de hum ano, mas em bases superiores às ora fixadas, continuarão a concedê-las em substituição a esta cláusula.

CLAUSULA QUARTA — Durante a vigência do presente acordo, nenhum bancário poderá ser admitido ao trabalho com salário inferior ao mínimo vigente na data, no Estado do Pará, acrescido de 40% e 60% (quarenta por cento e sessenta por cento), respectivamente, consoante seu enquadramento como serviço de Portaria (40%), Contabilidade e Tesouraria (60%).

CLAUSULA QUINTA — A gratificação mensal concedida a Chefes, Caixas, Informantes de Cadastro e outros ocupantes de cargos de direção ou de confiança, que o exercício dessas funções tenha caráter efetivo ou não, não poderá ser inferior a NCR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos).

Parágrafo Único — O disposto nesta cláusula, estende-se aos conferentes de assinaturas, não se acumulando os mínimos quando eles exercerem outra função gratificada concomitantemente.

CLAUSULA SEXTA — Serão compensados os aumentos, espontâneos ou não, concedidos aos bancários entre 1º de setembro de 1966 e 31 de agosto de 1967, exceto os decorrentes de:
a) promoção, desde que devidamente caracterizada;
b) transferência de categoria funcional;
c) equiparação salarial resultante de sentença transitada em julgado.

CLAUSULA SETIMA — Os estabelecimentos de crédito ficam obrigados, a seu inteiro arbitrio, não só a dar segurança aos encarregados de transporte de numerários com a adoção de meios próprios para tal fim, mas também a pagar o prêmio de seguro especial correspondente ao risco.

CLAUSULA OITAVA — Mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, será abonada, sem desconto, a ausência, no dia de prova escolar obrigatória por lei federal, quando comprovada tal finalidade.

Parágrafo Único — Aceita a comprovação, a ausência será enquadrada no artigo 134, alínea c, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLAUSULA NONA — Até o término deste acordo, os estabelecimentos bancários na área de jurisdição da Associação Profissional dos Bancos do Estado do Pará darão frequência livre, e, se, estivessem em pleno

exercício de suas funções, a seus empregados que estejam exercendo cargos de Diretoria do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém, da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Norte e Nordeste e da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito (até o máximo de cinco (5) para cada entidade), sem prejuízo da respectiva remuneração e tempo de serviço.

Parágrafo Único — As prerrogativas acima estendem-se aos representantes eleitos em Assembleia de classe, enquanto durar o exercício das funções para as quais forem eleitos.

CLAUSULA DÉCIMA — Os bancos se obrigam a descontar dos seus empregados para crédito do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém, apenas no primeiro mês de vigência deste acordo, a importância equivalente a 10% (dez por cento) sobre o aumento recebido pelo bancário.

Parágrafo Único — Fica assegurada aos empregados obterem a devolução do aludido desconto, desde que, em carta individual dirigida ao Sindicato da categoria profissional, assim o solicitem até 15 dias após o desconto efetuado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — As divergências que surgirem na aplicação do presente acordo, deverão ser dirimidas pelos convenentes, através de instrumentos interpretativos que possibilitem o seu justo cumprimento.

Belém-Pará, 8 de março de 1968.

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém.

Associação Profissional dos Bancos do Estado do Pará
Banco do Estado do Pará S/A
Banco Moreira Gomes S/A
Banco Comércio e Indústria da América do Sul S/A
Banco Comercial do Pará S/A
Banco Ultramarino Brasileiro S/A
Bank Of London & South America Limited
Banco Francês e Brasileiro S/A
Banco Econômico da Bahia S/A
Banco Comércio e Indústria de Pernambuco S/A

Associação Profissional dos Bancos do Estado do Pará, p.p. do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A, Banco Mercantil de Minas Gerais S/A, Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, Banco do Estado de Minas Gerais S/A, Banco Nacional de Minas Gerais S/A, e Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.

Belém-Pará, 25 de março de 1968.

Banco Cearense do Comércio e Indústria S/A.
Banco Português do Brasil S/A.

De acordo com o Decreto-Lei n. 229, de 28.02.1967 o presente acordo foi registrado na Seção de Emprego da 2ª Delegacia Regional do Ministério do Trabalho e Previdência Social no Estado do Pará, e Território Federal do Amapá em 2 de abril de 1968.

(a) Heitor Machado Mendes.
Chefe da S.E.
Matr. 1.193.779.

VISTO:
(a) José Manoel Ferreira Coelho
Delegado Regional do Ministério do Trabalho e Previdência Social
(Reg. n. 859 — Dia 5.4.68).

**"SUPERMERCADO CENTRAL
DE BELÉM, S/A — SUCEMBE"**

Aviso aos Acionistas.
Avisamos aos senhores acionistas que se encontram a disposição dos mesmos, em nossa sede social, sita a rua Silva Santos, n. 141, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940, das sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1967.

Belém- (Pa), 3 de abril de 1968.
Por: Supermercado Central de Belém, S/A (SUCEMBE).
(a) Francisco Moura Rola
Presidente —
(Reg. n. 847 — Dias 4, 5 e 6/4/68).

BANCO DA AMAZONIA S. A.
Assembleia Geral Extraordinária

Primeira Convocação
Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 5 (cinco) de abril do corrente ano, às 11 (onze) horas, na sede deste estabelecimento, à travessa Frutuoso Guimarães, número 90 (noventa), nesta capital a fim de deliberarem sobre:

a) alteração dos arts. 20 e 25, XIII, dos Estatutos;
b) O que ocorrer.
Belém, 27 de março de 1968.
(a) Francisco de Lamartine Nogueira
Presidente
(Reg. n. 733 — Dias 27/3, 2 e 5/4/68).

(*) ÓLEOS DO PARÁ S/A
— "OLPASA" —

Aviso aos Acionistas.
Aviso aos senhores acionistas de Óleos do Pará S/A — OL-PASA, que se encontram a sua disposição na Sede Social à Rua Senador Manoel Barata, 133 nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 28 de março de 1968.
(a) Nelson Sousa Rosa
Presidente —

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreção, oriunda da parte interessada no D.O. de 28.3.68.
(Reg. n. 874 — Dias 5, 6 e 9.4.68).

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABOTI
CADASTRO GERAL DOS CONTRIBUINTES N. 04932190
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967. Para quaisquer esclarecimentos, esta Diretoria fica à disposição de Vv. Ss.,

Belém, 30 de janeiro de 1968

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.67

— A T I V O —

<i>Disponível</i>		
Caixa e Bancos		2.265,68
<i>Realizável a Curto Prazo</i>		
Adiantamentos s/ Salários		3.150,00
<i>Imobilizado</i>		
Terras	1.960.200,00	
Estradas e Caminhos	29.184,59	
Máquinas e Impl. Agrícolas	17.852,00	
Menos — Prov. p/ Depreciação de Máquinas e Implementos Agrícolas	(297,53)	17.554,47
Equipamentos da Serraria	6.298,68	
Menos — Prov. p/ Depreciação de Equipamento da Serraria	(157,46)	6.141,22
Ferramentas	238,00	
Menos — Prov. p/ Depreciação de Ferramentas	(3,92)	234,08
Veículos	43.745,74	
Menos — Prov. p/ Depreciação de Veículos	(1.822,84)	41.922,90
Arreios	1.303,24	
Menos — Prov. p/ Depreciação de Arreios	(43,41)	1.259,83
Móveis e Utensílios	15.781,22	
Menos — Prov. p/ Depreciação de Móveis e Utensílios	(342,57)	15.438,65
Cercas	2.855,00	
Pastagens em Formação	128.535,85	
Obras em Andamento	18.681,30	2.222.007,89
<i>Contas de Resultado Pendente</i>		
Adiantamentos p/ Despesas	40.283,10	
Seguros a Amortizar	1.430,38	
Ferramentas a Amortizar	3.911,87	
Adiantamentos a Fornecedores	81.032,00	126.657,35
SUB-TOTAL		2.354.080,92
<i>Contas de Compensação</i>		
Seguros Contratados		30.463,00
TOTAL DO ATIVO		NCr\$ 2.384.543,92

— P A S S I V O —

<i>Exigível a Curto Prazo</i>		
Contas a Pagar	21.545,09	
Contas Correntes	3.210,67	24.755,76
<i>Não Exigível</i>		
CAPITAL		
Capital Autorizado	14.100.000,00	
Menos—Capital a Emitir	(10.110.032,00)	
Menos—Capital a Subcrever	(1.489.575,00)	2.500.393,00
<i>Lucros e Perdas</i>		
Saldo	(171.067,84)	2.329.325,16
SUB-TOTAL		2.354.080,92
<i>Contas de Compensação</i>		
Contratos de Seguros		30.463,00
TOTAL DO PASSIVO		NCr\$ 2.384.543,92

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DO EXERCÍCIO DE 1967

— D É B Í T O —

SALDO ANTERIOR	10.941,59
DESPESAS GERAIS	144.613,15
IMPOSTOS E TAXAS	102,62
JUROS DE CRÉDITO DE TERCEIROS	14.497,03
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO	932,81
T O T A L	NCr\$ 171.087,20

— C R É D I T O —

RENDAS DIVERSAS	19,36
LUCROS E PERDAS	
Saldo	171.067,84
T O T A L	NCr\$ 171.087,20

<i>Luiz Dumont Villares</i>	<i>Márcio Elísio de Freitas</i>
Diretor-Presidente	Dir. Vice-Presidente
<i>José Carlos Vilela de Andrade</i>	<i>Antônio José L. de Oliveira</i>
Diretor-Executivo	<i>Costa</i>
<i>Vicente A. de Oliveira Andrade</i>	Diretor-Executivo
Diretor-Adjunto	<i>José E. Queiroz Guimarães</i>
<i>Homero Vilela de Andrade</i>	Diretor
Diretor	
<i>Antônio Carlos de Oliveira</i>	
Técnico em Contabilidade	
CRC — PA — 26	
CRC — S. P. 45798	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Agropecuária do Rio Jaboti, tendo examinado os livros de contabilidade, balanço, e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício de 1967, apresentados pela Diretoria, e, tendo-lhes sido fornecidas tôdas as informações e esclarecimentos solicitados, declara ter encontrado tudo em perfeita ordem, recomendando-os à aprovação da Assembléia Geral.

Belém, 18 de janeiro de 1968.

(*aa*) *João Joaquim de Moraes Guerra*

Paschoal Ardito

Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho

(Reg. n. 850 — Dia — 5.4.68)

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZONIA — "AGRIMAZON"
 Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 do mês de março de 1968.
 As 15 (quinze) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de março do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), na sede social, à avenida Marechal Hermes s/n (edifício "Ocrim"), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZONIA — "AGRIMAZON". Inicialmente, tendo sido constatada pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento da totalidade dos participantes da Sociedade, assumiu a presidência dos trabalhos, com base no parágrafo único do artigo 25 (vinte e cinco) dos estatutos sociais, o diretor-superintendente da Sociedade, Sr. Adriano Ciuffi, o qual convidou, para secretário, o sr. Aldo Urbinati, tendo este, por solicitação do presidente, lido aos presentes o texto do edital de convocação à reunião em curso, publicado, dentro dos prazos estabelecidos por lei, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal local "A Província do Pará", e assim redigido: "COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZONIA — "AGRIMAZON" — Assembleia Geral Extraordinária — Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZONIA — "AGRIMAZON" a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à avenida Marechal Hermes, s/n (edifício OCRIM), às 15 (quinze) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de março em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) elevação do capital social, através da subscrição de ações preferenciais por pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM (lei n. 5.174/66); 2) alteração dos estatutos sociais; 3) o que ocorrer. Belém (PA), 13 de março de 1968. — (a) Adriano Ciuffi, diretor-superintendente". Em seguimento, também a pedido do presidente, procedeu o secretário à leitura da "Proposta da Diretoria" e do "Parecer do Conselho Fiscal" relativos à matéria de que trata o edital de convocação à reunião em curso, documentos assim redigidos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Tendo a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia aprovado o projeto agrícola desta Sociedade (processo n. 08311/67), torna-se necessário adotar uma série de medidas administrativas e financeiras destinadas a permitir a implantação do empreendimento projetado, de acordo com o cronograma aprovado pela SUDAM. Assim, é proposto aos senhores

acionistas: a) seja autorizada a elevação do capital social, de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), totalmente realizado, para NCr\$ 354.762,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e dois cruzeiros novos), através da emissão de ações preferenciais a serem subscritas por pessoas jurídicas devidamente habilitadas pela SUDAM, a aplicar recursos deduzidos de seu imposto de renda, na forma da lei n. 5.174/66. De acordo com ofício (n. 369/68 — DH/DI, de 21 de fevereiro de 1968) emitido pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, as sociedades OCRIM S/A — PRODUTOS ALIMENTÍCIOS e INDÚSTRIA MOAGEIRA DE TRIGO "AMAZONAS" S/A haviam sido por aquela entidade oficialmente consideradas habilitadas a investir, no projeto agrícola "AGRIMAZON", as quantias de NCr\$ 171.636,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e trinta e seis cruzeiros novos) e NCr\$ 83.126,00 (oitenta e três mil cento e vinte e seis cruzeiros novos), respectivamente; b) seja aprovada a alteração dos estatutos sociais, como segue: 1) o artigo 5º (quinto) passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O capital social é de NCr\$ 354.762,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e dois cruzeiros novos), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 254.762 (duzentas e cinquenta e quatro mil setecentas e sessenta e duas) ações preferenciais, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Parágrafo 1º — As ações ordinárias poderão ser nominativas ou a portador, à vontade de seus proprietários, e as preferenciais serão sempre nominativas; Parágrafo 2º — Os certificados e as cautelas representativas das ações poderão ser unitários ou múltiplos; à vontade de seus titulares, e deverão ser assinados por 2 (dois) diretores; Parágrafo 3º — A pedido de qualquer acionista serão pela Diretoria: a) convertidas suas ações nominativas em a portador, ou estas naquelas, sempre que ordinárias; b) transformados seus títulos unitários em múltiplos, ou estes naqueles; Parágrafo 4º — Correrão por conta do acionista interessado, na conversão ou na transformação de que trata o parágrafo anterior assim como na transferência de ações nominativas, as despesas correspondentes ao custo de confecção de cada novo certificado pela Diretoria utilizado em qualquer dessas operações; Parágrafo 5º — Nos 5 (cinco) dias que precederem o da realização de Assembleia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de transformação de títulos, assim como de conversão ou de transferência de ações; Parágrafo 6º — As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, e estas somente poderão ser converti-

das em ordinárias após o término do prazo de que trata o artigo 31º (trigésimo primeiro) dos presentes estatutos; Parágrafo 7º — Cada ação ordinária da a seu proprietário o direito de 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral; Parágrafo 8º — Os titulares de ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral; 2) o artigo 6º (sexto) passará a ter a seguinte redação: "Art. 6º — As ações preferenciais é assegurada a prioridade no recebimento de dividendos anuais, fixos e não-cumulativos, de 10% (dez por cento) calculados sobre seu valor nominal"; 3) o artigo 7º (sétimo) passará a ter a seguinte redação: "Art. 7º — As ações preferenciais somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que, na forma da legislação federal de incentivos ao Desenvolvimento da Amazônia, tenham sido pela SUDAM consideradas habilitadas a investir recursos financeiros deduzidos de seu imposto de renda"; 4) o artigo 22º (vigésimo segundo) passará a ter a seguinte redação: art. 22º O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará a remuneração. Parágrafo único — Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivo suplente serão eleitos, separadamente, pelos titulares de ações preferenciais"; 5) o artigo 27º (vigésimo sétimo) passará a ter a seguinte redação: "Art. 27º — Dos lucros líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social, serão deduzidos, pela ordem: a. 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social; b. 4% (quatro por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Sociedade; c. 6% (seis por cento) para o Fundo de Assistência Social aos Empregados da Sociedade; d. a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor das ações preferenciais em circulação, para o Fundo de Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais. Parágrafo 1º — O saldo que permanecer após as deduções referidas neste artigo ficará à disposição da Assembleia Geral para as aplicações que, face à proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a Sociedade; Parágrafo 2º — A distribuição da quantia correspondente à dedução de que trata a letra "b" deste artigo será geral e direta, tomados em consideração, com relação a cada empregado, a antiguidade no emprego e a remuneração percebida ao término do exercício social; Parágrafo 3º — Competirá à Assembleia Geral Ordinária, face a sugestões da Diretoria, determinar as diretri-

zes a seguir em cada exercício social para a aplicação da dedução de que trata a letra "e" deste artigo; Parágrafo 4º — O Fundo de que trata a letra "b" deste artigo deixará de ser constituído quando vigorar preceito legal disciplinador da participação dos empregados nos lucros das empresas"; 6) será acrescido um artigo, sob o número 31º (trigésimo primeiro), com a seguinte redação: "Art. 31º — As ações preferenciais são, na forma da legislação federal de incentivos fiscais ao Desenvolvimento Econômico da Amazônia, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição". Belém (PA), 4 de março de 1968. — (aa) Adriano Ciuffi, diretor-superintendente e Edoardo de Paoli, diretor". "FAREJER DO CONSELHO FISCAL — Os que este documento subscritam, membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade Companhia Agro-Industrial da Amazônia — "AGRIMAZON", tendo estudado minuciosamente, os termos da Proposta da Diretoria da referida empresa, datada de 4 de março em curso, relativa à elevação do capital social, de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), para NCr\$ 354.762,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e dois cruzeiros novos), através da emissão e subscrição de ações preferenciais, com recursos deduzidos do imposto de renda, e à alteração dos estatutos sociais, consideram-na conforme o projeto agrícola aprovado pela SUDAM e conveniente aos interesses sociais, merecendo, em consequência, a aprovação dos acionistas. Belém (PA), 5 de março de 1968. (aa) Alvaro Portela D'Almeida Couto, Arquimedes Barbosa, da Silva e José Fernando Mendes Rodrigues, conselheiros". Após, o presidente colocou em discussão a elevação do capital proposta pela Diretoria e aprovada pelo Conselho Fiscal, e como nenhum dos presentes quisesse sobre a matéria manifestar-se, foi citado aumento de capital posto em votação, sendo autorizado por unanimidade. Em seguida, todos os acionistas presentes, um após o outro e de modo expresso, declararam abdicar de seu direito à subscrição das ações correspondente ao aumento do capital autorizado, tendo o presidente, após manifestação favorável dos acionistas presentes, suspenso a sessão, a fim de ser o boletim de subscrição referente ao citado aumento de capital preenchido pelas pessoas jurídicas que haviam sido para esse fim habilitadas pela SUDAM, após o que, reabertos os trabalhos, comunicou o presidente que as sociedades OCRIM S/A — PRODUTOS ALIMENTÍCIOS e INDÚSTRIA MOAGEIRA DE TRIGO "AMAZONAS" S/A haviam subscrito todas as ações preferenciais

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

correspondentes ao aumento de capital autorizado, em valor de NCr\$ 171.636,00 (cento e setenta e hum mil seiscentos e trinta e seis cruzeiros novos) e NCr\$ 83.126,00 (oitenta e três mil cento e vinte e seis cruzeiros novos), respectivamente. Cidado aumento de capital, no valor de NCr\$ 254.762,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e dois cruzeiros novos) foi posto em discussão e votação, sendo aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes, os quais também decidiram aprovar todas as alterações estatutárias propostas pela Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra posta à disposição dos acionistas, e como nenhum deles a solicitasse, foi a sessão novamente suspensa, a fim de ser a ata dos respectivos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi a presente ata lida, aprovada e, depois de encerrada pelo presidente a Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes.

Belém (PA), 25 de março de 1968.

(aa) OCRIM S/A — Produtos Alimentícios, neste ato representada por seus diretores Ferruccio Ferrari e Jorge Varo; Indústria Moageira de Trigo "Amazonas" S/A, neste ato representada por seus diretores Gilberto Mendes de Azevedo e Ferruccio Ferrari; Gilberto Mendes de Azevedo; Ferruccio Ferrari; Aldo Urbinati; Jorge Varo; Edoardo de Paoli.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

(a) ADRIANO CIUFFI — Diretor-Superintendente

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço por semelhança a firma supra de Adriano Ciuffi. Belém, 1º de Abril de 1968. Em testemunho, ZV da verdade. — ZENO VELOSO — Tab. Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.
NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na la via na importância de Trinta cruzeiros novos. Belém, 1º de Abril de 1968. (a) Illegível.

CIA. AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZONIA — AGRIMAZON
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
Ações preferenciais (Lei n. 5.174/66)

SUBSCRITOR	Quantidade	Valor NCr\$
1 <i>Ocrim S/A — Produtos Alimentícios —</i> Sociedade estabelecida na cidade de São Paulo (SP), à rua 15 de Novembro, 184, neste ato representada por sua procuradora <i>Assessoria Técnica a Empresas Ltda.</i> Pp. EDUARDO GRANDI	171.636	171.636,00
2 <i>Indústria Moageira de Trigo "Amazonas" S/A —</i> Sociedade estabelecida na cidade de Manaus (AM), à rua Marechal Deodoro-271, neste ato representada por sua procuradora <i>Assessoria Técnica, A Empresas Ltda.</i> Pp. EDUARDO GRANDI	83.126	83.126,00
T O T A L	254.762	254.762,00

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZONIA
— "AGRIMAZON" —
(a) Adriano Ciuffi — Diretor

CARTÓRIO, CHERMONT — Reconheço por semelhança a firma supra de Adriano Ciuffi e Eduardo Grandi. Belém, 1 de Abril de 1968. — Em testemunho ZV da verdade. (a) ZENO VELOSO, Tab. Autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim de Subscrição com 4 vias foram apresentados no dia 1º de abril de 1968 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo seis (6) folhas de ns. 3336/41, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 769/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1 de Abril de 1968.

O Diretor, OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 855 — Dia 5-4-68)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excmo. Sr. Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, nomeado pelo presente Edital Terezinha Peixeira Farias ocupante do cargo de Professor nível 1 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Manoia Neto do município de São Domingos do Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 30 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura em 14. de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

Visto:

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 2917 — Dias — 29, 2 — 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 3 — 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10.4.1968)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Iraci Terezinha de Oliveira, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Justo Chermont, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a contar da data de publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Depart. de Administração
(G. Reg. n. 3.080 — Dias — 6 e 23/3 e 5.4.68)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5.349, que altera artigos

"Da Prisão Preventiva"

DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.

PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
DIRETORIA

Entendamos à consideração de Vv. Ss., este Relatório, envolvendo as operações e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, anexos a este documento. Qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

— Diretor-Presidente
 — Diretor-Comercial
 — Diretor-Industrial

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967
— D É B I T O —
— C R É D I T O —

Resultado negativo verificado nas seguintes contas:

Despesas de Administração	29.518,13		
Despesas Gerais	50.125,36		
Matéria Prima	104.272,31		
Impostos e Taxas	1.047,51		
Seguros	1.157,85		
Aluguéis	4.336,06		
Comissões	7.940,50		
Comissões de vendedores	4.457,09		
Salários	24.734,57		
Salário-família	946,02		
Custeio e Conservação de Maquinária	471,84		
Custeio e Conservação de Veículos	4.046,40		
Gastos de instalação	114,07		
Instituto de Previdência	5.320,49		
Despesas de viagem	13.156,83		
Anúncios e Propaganda	6.078,16		
Despesas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	3.191,24		
Frações e Abatimentos	195,42		
Conversão Monetária	7		
Despesas Bancárias	71.927,65		
Juros e Descontos	24.704,96		
Multa e Mora	147,39		
Frete, Carretos e Despachos	1.638,28		
Telegramas, Telefonemas e Portes	1.666,87		
Fundo de Depreciação			
Móveis e Utensílios	52,61		
Maquinárias	7.697,60		
Veículos	250,00	8.000,21	369.195,26
		NCr\$	369.195,26

Resultado positivo verificado nas seguintes contas:

Produtos manufaturados	341.305,85		
Ágios	1.900,00		
Rendas Diversas	20,00	343.225,85	
LUCROS SUSPENSOS			
Reversão d/conta		1.748,85	
		344.974,70	
Valor do prejuízo verificado n/ exercício ..		24.220,56	
		NCr\$	369.195,26

Belém, 31 de dezembro de 1967

(aa) Dr. JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS — Diretor-Presidente
 Dr. CARLOS ACATAUASSÚ NUNES — Diretor-Comercial
 Dr. CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA — Diretor-Industrial

(a) Raymundo Oliveira Miranda
 Tec. Contabilidade REG. DEC.
 127.721 CRC. 0.817

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinamos os livros e documentos da POLIPLAST S. A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, relativos ao exercício de 1967 e achamos tudo exato e recomendamos a sua aprovação.

(aa) ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA — Conselheiro
 NEWTON CORRÊA VIEIRA — Conselheiro
 JOVELINO CARDOSO DA CUNHA COIMBRA — Conselheiro

(Reg. n. 857 — Dia — 5.4.68)

INDÚSTRIA DE PESCA DO ATLANTICO NORTE S.A. — "IPANOR" —

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE CAPITAL DA INDÚSTRIA DE PESCA DO ATLANTICO NORTE S.A. — "IPANOR"

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, em primeira convocação, à Avenida Presidente Vargas, 351, Edifício Palácio do Rádio, conjunto 704, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às deztoito e trinta horas, reuniram-se em Assembléia Geral, os senhores Celestino Pereira da Rocha, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Avenida Governador José Malcher, 2610; José Pereira da Rocha, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Domingos Marreiros, 1099; Carlos Alberto Fernandes, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, residente à Avenida Presidente Vargas, 351, apartamento 712; Luiz Carlos Fernandes, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, residente à Avenida Presidente Vargas, n. 351, apartamento 712; Milton Pedro Fernandes, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, residente à Avenida Presidente Vargas, 351, apartamento 712; João Carlos Fernandes, brasileiro, solteiro, comerciante residente à Av. Presidente Vargas, 351, apto. 712; João Pereira da Rocha, brasileiro, solteiro, industrial, residente à Avenida Governador José Malcher, n. 2570; Antônio Pereira da Rocha, brasileiro, casado, industrial, residente à Avenida Governador José Malcher, 2570; José Alves dos Santos, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua São Pedro, 714, Guilherme Seixas, casa 2; Edmundo de Souza Pereira, brasileiro, casado, técnico-contabilidade, residente à Travessa da Estréla, 1070, todos domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará, fundadores desta Sociedade, reunidos neste ato, em Assembléia Geral. Por escolha unânime dos presentes foi convidado o senhor José Pereira da Rocha para presidir a reunião e a direção dos trabalhos e o senhor presidente agradeceu a sua indicação e convidou para secretário da Assembléia, o senhor Luiz Carlos Fernandes. A seguir o senhor presidente declarou que o fim da presente reunião era a constituição definitiva de uma Sociedade Anônima, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias dezoito, vinte e vinte e um de março do corrente ano, cujo texto me autorizou a ler e tinha o seguinte teor: **INDÚSTRIA DE PESCA DO ATLANTICO NORTE S.A. — IPANOR** — Assembléia Preliminar de Constituição. Edital, 1.ª convocação; — Ficam convidados pelo presente, os senhores subscritores do capital social da Sociedade **INDÚSTRIA DE PESCA DO ATLANTICO NORTE S.A.**, em organização, para a Assembléia Geral, preliminar de constituição, a realizar-se no dia vinte e cinco de março de mil novecentos e sessenta e oito, às deztoito

e trinta horas, à Avenida Presidente Vargas, 351, conjunto 704, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem o que segue: a) constituição de Sociedade; b) discussão e aprovação dos Estatutos Sociais; c) eleição da Diretoria Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações; d) o que ocorrer. Belém, quinze de março de mil novecentos e sessenta e oito. Carlos Alberto Fernandes organizador. A referida Sociedade deverá ter um capital social de NCR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), dividido em 10.000 (dez mil) ações no valor de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, e será regida pelo decreto Lei n. 2627, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Disse em seguida que dependente a constituição definitiva dos estatutos que deverão regular o funcionamento regular da Sociedade, serão apresentados logo a seguir, para estudo e aprovação desta Assembléia Geral. Aproveitou ainda para solicitar aos associados que se habilitassem, subscrivendo, as ações correspondentes ao Capital Social, cujo boletim já se encontrava a disposição, fazendo ainda o pagamento do valor correspondente à 10% do valor das ações subscritas. Devido o adiantado da hora, foi suspensa a sessão, cuja reunião deverá continuar as nove e trinta horas do dia vinte e sete de março de mil novecentos e sessenta e oito. Reaberta a sessão o senhor Presidente verificou pelas assinaturas no Livro de Presença, conferidas com o boletim, a subscrição total do Capital Social. Declarou em seguida, que se encontrava em suas mãos o projeto dos Estatutos, e o recibo do depósito em dinheiro da décima parte do Capital Social subscrito e ordenou-me a leitura dos aludidos, recibos do Banco do Brasil S/A e Estatutos, o que fiz. Finda a leitura, o senhor Presidente submeteu a discussão o projeto dos Estatutos, mas não havendo quem sobre o mesmo se manifestasse, submeteu-o à votação, sendo aprovado por unanimidade. Aprovados os Estatutos, declarou o senhor presidente, constituída definitivamente a **INDÚSTRIA DE PESCA DO ATLANTICO NORTE S.A. — IPANOR**, informando que o Capital Social havia sido subscrito da seguinte maneira: Celestino Pereira da Rocha, 2.000 (duas mil) ações de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma; José Pereira da Rocha, 1.500 (hum mil e quinhentas) ações, idem idem; Carlos Alberto Fernandes, 1.250 (hum mil duzentas e cinquenta) ações, idem idem; Luiz Carlos Fernandes, 1.250 (hum mil duzentas e cinquenta) ações, idem idem; Milton Pedro Fernandes, 1.250 (hum mil duzentas e cinquenta) ações, idem idem; João Carlos Fernandes, 1.250 (hum mil duzentas e cinquenta) ações, idem idem; José Pereira da Rocha, 500 (quinhentas) ações, idem idem; Antônio Pereira da Rocha, 500 (quinhentas) ações, idem idem; José Alves dos Santos, 300 (trezentas) ações, idem idem; Edmundo de Souza Pereira, 200 (duzentas) ações, idem idem. A seguir, solicitou aos presentes, munirem-

se de cédulas para as eleições da primeira Diretoria e membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, designando para escrutinadores os senhores Milton Pedro Fernandes e João Carlos Fernandes. Realizada a eleição, foram apurados os votos declarando o senhor presidente, eleitos para a Diretoria, o senhor Celestino Pereira da Rocha, Diretor-Presidente e o senhor Carlos Alberto Fernandes, Diretor-Industrial e o senhor João Carlos Fernandes, Diretor-Comercial, sendo o primeiro brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Avenida Governador José Malcher, 2610, o segundo brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, 351, apartamento 712, e o terceiro brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, 351, apartamento 712. Para o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes: Pedro José Martin de Mello, brasileiro, casado, advogado, residente à Travessa Augustura, n. 3219; Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa, brasileiro, desquitado, advogado, residente à Rua Mundurucú, n. 1433 e José Câmara Fernandes, brasileiro, casado, bancário, residente à Travessa Padre Eutíquio, n. 427. Como Suplentes do Conselho Fiscal os senhores Adalberto Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente à Travessa Maria e Barros, n. 1235; Abdias Arrada do Amaral, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente à Travessa Quatorze de Março n. 1309 e João Gois Cavalcante, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Parquis, Passagem Nazaré n. 170, todos domiciliados nesta Capital. O senhor presidente informou que a Assembléia Geral deveria votar a remuneração da diretoria e do Conselho Fiscal. Com a palavra o senhor Milton Pedro Fernandes, propôs os seguintes honorários: Diretor-Presidente: NCR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) Diretor-Industrial, idem e Diretor-Comercial, idem, mensalmente, e que cada membro efetivo do Conselho Fiscal, fossem pagos os honorários de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) anualmente, sem prejuízo em relação à Diretoria da percentagem que, sobre o lucro líquido os Estatutos lhe confere. A proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor presidente declara em discussão os atos praticados e contas apresentadas pelos fundadores, acima enumerados, do momento esses submetidos à consideração da Assembléia. Declarada a matéria em discussão, e não havendo quem sobre o assunto se manifestasse, o senhor presidente submeteu a votação, verificando-se a aprovação por unanimidade, declarando definitivamente aprovados os atos praticados e contas apresentadas. A seguir foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura, desta Ata, o que fiz como secretário, em três (3) folhas datilografadas e, reaberta a sessão, foi a referida Ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes, ficando um exemplar em poder da Sociedade Constituída, e tendo

as demais tomado o destino legal. Logo após e senhor Presidente agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a sessão.

Belém, 27 de março de 1968.

José Pereira da Rocha
Presidente da mesa
Luiz Carlos Fernandes
Secretário da mesa

ACIONISTAS:

Celestino Pereira da Rocha; José Pereira da Rocha; Carlos Alberto Fernandes; Luiz Carlos Fernandes; Milton Pedro Fernandes; João Carlos Fernandes; João Pereira da Rocha; Antônio Pereira da Rocha; José Alves dos Santos; Edmundo de Souza Pereira.

CARTORIO CHERMONT — Reconheço por semelhança as firmas supra de José Pereira da Rocha e Luiz Carlos Fernandes. Belém, 28 de março de 1968. Em testemunho H.M. da verdade.
(a) Humberto Mendes, Tabelião

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra de Celestino Pereira da Rocha, José Pereira da Rocha, Carlos Alberto Fernandes, Luiz Carlos Fernandes, Milton Pedro Fernandes, João Carlos Fernandes, João Pereira da Rocha, Antônio Pereira da Rocha; José Alves dos Santos e Edmundo de Souza Pereira.

Belém, 28 de março de 1968. Em testemunho H.M. da verdade. — (a) Humberto Mendes, tabelião.

INDÚSTRIA DE PESCA DO ATLANTICO NORTE S.A. ESTATUTOS CAPITULO I DENOMINACAO, SEDE, FORO OBJETO E DURACAO

Art. 10. — Sob a denominação de **INDÚSTRIA DE PESCA DO ATLANTICO NORTE S.A.** constituir-se uma Sociedade Anônima, com sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, regulada pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 20. — Constitui objeto da Sociedade a exploração da indústria e comércio, inclusive, importação e exportação de pescados, similares e quaisquer outros produtos alimentícios, podendo ainda dedicar-se, direta ou indiretamente, a atividades de qualquer natureza, consideradas necessárias ou complementares ao alcance do mencionado objeto.

Art. 30. — A Sociedade terá tempo de duração indeterminado, poderá a juízo da Diretoria abrir ou extinguir escritórios, filiais, depósitos, agências, fábricas e outros departamentos ou dependências da Sociedade, em qualquer parte do território nacional ou do Exterior.

CAPITULO II CAPITAL E AÇÕES

Art. 40. — O Capital social será de NCR\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Novos), representados por 10.000 (Dez Mil) ações, do valor nominal de NCR\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma.

Art. 50. — As ações serão nominativas ou ao portador e serão representadas até a emis-

são dos títulos por cautelas, podendo os títulos definitivos, serem simples ou múltiplos, assinados por dois (2) Diretores, escolhidos para esse fim.

Art. 6o. — Cada ação dará direito a um (1) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III
DIRETORIA**

Art. 7o. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, residentes no país, que exercerão as funções de Diretor-Presidente, Diretor-Industrial e Diretor Comercial.

Art. 8o. — Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de um (1) ano, podendo haver reeleição.

Parágrafo Único — Cada um dos Diretores eleitos, antes de entrar em exercício, para garantia de sua gestão, prestará caução de quinhentas (500) ações, pertencentes ao mesmo ou a terceiros, caução esta que subsistirá enquanto se mantiver no exercício do cargo, nos termos do § 2o do Art. 117, do Dec. Lei 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Art. 9o. — A diretoria tem as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere, para assegurar o funcionamento regular da Sociedade.

§ Primeiro — Respeitado os limites estabelecidos nestes Estatutos, a representação da Sociedade, ativa e passiva, judicial ou extra-judicial, compete ao Diretor-Presidente ou a seu substituto eventual.

§ Segundo — É vedado aos Diretores, sob pena de responsabilidade e perda do respectivo cargo, a utilização social para atos de qualquer natureza, estranhos ao objeto social, tais como: prestação de fianças, abonos, avais e outros atos de mero favor.

Art. 10o. — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membros e registradas no livro de Atas de reuniões da Diretoria.

Art. 11o. — Pelos serviços de administração da Sociedade, os Diretores terão uma remuneração mensal, que será fixada pela Assembleia Geral Ordinária.

§ Único — Além da remuneração prevista neste artigo, os Diretores em exercício terão uma gratificação anual de 9% (nove por cento), dos lucros líquidos verificados nos Balanços, comissão essa que será calculada depois da fixação ou instituição das provisões.

Art. 12o. — Será obrigatória a participação de dois (2) Di-

retores para movimentar as contas da Sociedade nos estabelecimentos de crédito em geral, públicos, mistos ou particulares, constituir mandatários com poderes "ad-negotia", gerais ou especiais; firmar obrigações ou contratos de qualquer natureza; instrumentos de compra e venda, de promessa de direitos sobre bens móveis e ou imóveis, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, endossos e demais documentos que envolvam responsabilidades ou compromissos para a Sociedade, sendo que um desses Diretores será obrigatoriamente o Diretor-Presidente.

§ Único — A alienação de bens imóveis, dependerá de autorização prévia da Assembleia Geral.

Art. 13o. — No caso de ausência ou impedimento do Diretor-Presidente, será ele substituído sucessivamente, pelo Diretor-Industrial e pelo Diretor-Comercial, no impedimento daquele.

Art. 14o. — No caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, convocar-se-á imediatamente a Assembleia Geral em caráter extraordinário para preencher o cargo vago, cabendo ao eleito completar o mandato do seu sucedido, depois de preencher as formalidades contidas no Art. 13o. § Único.

**CAPÍTULO IV
CONSELHO FISCAL**

Art. 15o. — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo haver reeleição.

Art. 16o. — O Conselho Fiscal terá as atribuições que a Lei lhe confere e seus membros deverão assistir as reuniões da Diretoria, quando para tal forem convocados.

Art. 17o. — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**CAPÍTULO V
ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 18o. — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos três (3) primeiros meses de cada ano, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 19o. — As deliberações da Assembleia Geral, ressalvados os casos previstos em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 20o. — Comporão a mesa diretora dos trabalhos da Assembleia Geral, o Diretor-Presidente da Sociedade ou seu substituto eventual, que presidirá a reunião, e um acionista por ele convidado, que servirá como Secretário.

**CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, RESERVAS, FUNDOS ESPECIAIS E DIVIDENDOS**

Art. 21o. — O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao levantamento do inventário e Balanço Geral da Sociedade, para apuração dos resultados financeiros e econômicos.

Art. 22o. — Dos lucros líquidos verificados no encerramento de cada exercício social, serão feitas as seguintes deduções:

a) — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social.

b) — 5% (cinco por cento) para Fundo de Garantia da Sociedade.

c) — 9% (nove por cento) para Gratificação a Diretoria, estabelecido no Art. 11o. § Único.

d) — 5% (cinco por cento) para ampliações que se tornem necessárias.

e) — 5% (cinco por cento) para substituição de Equipamentos.

f) — 5% (cinco por cento) para Fundo de previsão (entressafra).

g) — 5% (cinco por cento) para Fundo de Garantia de Dividendos.

§ Único — O saldo remanescente após as deduções previstas neste Art. ficará a disposição da Assembleia Geral, para as aplicações que por proposta da Diretoria, a mesma Assembleia Geral, julgar de interesse para a Sociedade.

Art. 23o. — Para compensar os resultados negativos porventura verificados no término do exercício social, deverão ser utilizados pela ordem, o saldo da conta, Fundo de Garantia de Dividendos, bem como se tais fundos se mostrarem insuficientes, os resultados positivos obtidos nos exercícios sociais subsequentes.

Art. 24o. — Os dividendos aos acionistas poderão ser pagos, a critério da Diretoria, em parcelas iguais até o máximo de quatro (4), devendo a última delas ser saldada, até o último dia do mês de Outubro, do

exercício social posterior aquele a que se referem os dividendos.

**CAPÍTULO VII
LIQUIDACÃO**

Art. 25o. — A Sociedade poderá entrar em liquidação, por deliberação da Assembleia Geral.

§ Único — Na mesma reunião em que se decidir pela liquidação, a Assembleia Geral tomará as seguintes providências: a) estabelecerá o modo como a liquidação será processada; b) nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que deverá atuar nesse período; c) fixará a remuneração que deverá ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; d) estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício das funções.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 26o. — A Assembleia Geral disporá sobre a constituição de outras provisões para atender ao desgaste e desuso dos valores integrantes do ativo imobilizado que passam de um exercício para outro, nos termos permitidos pela legislação em vigor.

Art. 27o. — Os casos omissos nestes Estatutos, serão regulados e decididos de acordo com a legislação referente às Sociedades Anônimas, Dec. Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 27 de março de 1968.
Celestino Pereira da Rocha; Carlos Alberto Fernandes; Milton Pedro Fernandes; João Pereira da Rocha; José Alves dos Santos; José Pereira da Rocha; Luiz Carlos Fernandes; João Carlos Fernandes; Antônio Pereira da Rocha e Edmundo de Souza Pereira.

CARTORIO CHERMONT — Reconheço por semelhança as firmas supra de Celestino Pereira da Rocha; Carlos Alberto Fernandes; Milton Pedro Fernandes; João Pereira da Rocha; José Alves dos Santos; José Pereira da Rocha; Luiz Carlos Fernandes; João Carlos Fernandes; Antônio Pereira da Rocha, e Edmundo de Souza Pereira.

Belém, 28 de março de 1968.
Em sinal E. G. C. da verdade.

BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.

NCR\$ 20,00
Pagou os emolumentos da 1a. via na importância de Vinte Cruzeiros Novos.
Belém, 2 de abril de 1968.

INDÚSTRIA DE PESCADA DO ATLÂNTICO NORTE S.A. — IPANOR DE NCR\$ 10.000,00 — (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS), DO VALOR NOMINAL DE NCR\$ 1,00 — (HUM CRUZEIRO NOVO), CA DA UMA

Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência	Nº ações Subscritas	Valor da
						Entrada
NCR\$						
CELESTINO PEREIRA DA ROCHA	Brasileiro	Casado	Engº Civil	Av. Gov. José Malcher, 2610	2.000	200,00
JOSÉ PEREIRA DA ROCHA	Brasileiro	Casado	Industrial	Rua Domingos Marreiros, 1099	1.500	150,00
CARLOS ALBERTO FERNANDES	Brasileiro	Solteiro	Engº Mec.	Ed. Palácio do Rádio s/712	1.250	125,00
LUÍZ CARLOS FERNANDES	Brasileiro	Solteiro	Engº Mec.	Ed. Palácio do Rádio s/712	1.250	125,00
MILTON PEDRO FERNANDES	Brasileiro	Solteiro	Engº Mec.	Ed. Palácio do Rádio s/712	1.250	125,00
JOÃO PEREIRA DA ROCHA	Brasileiro	Solteiro	Comerciante	Ed. Palácio do Rádio s/712	1.250	125,00
ANTÔNIO PEREIRA DA ROCHA	Brasileiro	Casado	Industriário	Av. Gov. José Malcher, 2570	500	50,00
JOÃO CARLOS FERNANDES	Brasileiro	Solteiro	Industriário	Av. Gov. José Malcher, 2570	500	50,00
JOSÉ ALVES DOS SANTOS	Brasileiro	Casado	Industriário	Vila G. Seixas, casa 2	300	30,00
EDMUNDO DE SOUZA PEREIRA	Brasileiro	Casado	Tec. Cont.	Travessa Estrela, 1070	200	20,00
T O T A L					10.000	1.000,00

Belém, 5 de Março de 1968.

Celestino Pereira da Rocha; Carlos Alberto Fernandes; Milton Pedro Fernandes; João Pereira da Rocha; José Alves dos Santos; José Pereira da Rocha; Luiz Carlos Fernandes; João Carlos Fernandes; Antônio Pereira da Rocha e Edmundo de Souza Pereira.

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço por semelhança as firmas supra de Celestino Pereira da Rocha; Carlos Alberto Fernandes; Milton Pedro Fernandes; João Pereira da Rocha; José Alves dos Santos; José Pereira da Rocha; Luiz Carlos Fernandes; João Carlos Fernandes; Antônio Pereira da Rocha e Edmundo de Souza Pereira. Belém, 27 de março de 1968. Em testemunho Z.V. da verdade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata de Constituição em 12 vias foi apresentada no dia 2 de Abril de 1968 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo dez (10) folhas de n. 3321/30 que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenteiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 767/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenteiro Ara-

na, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de Abril de 1968. O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 851 — Dia: 5.4.68).

PROVIMI DA AMAZÔNIA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Assembleia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade Provimi da Amazônia S/A Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à rua Santo Antonio n. 432 sala 704, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 10 horas do dia 13 de mês de abril em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1 — Preenchimento do cargo vago de diretor-presidente, face ao falecimento de seu titular.
 - 2 — O que ocorrer.
- Belém, (Pa), 3 de abril de 1968.
(a) A DIRETORIA
(Reg. n. 869 — Dias 5, 6 e 9.4.68).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 994, DE 26 DE MARÇO DE 1968
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n.º 2.379, desta data,

RESOLVE:

Conceder à sra. Lia Mara Cardoso de Souza, Escriturária deste Tribunal, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n.º 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a contar de 16-02-68. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 26 de março de 1968.
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
(G. Reg. 5367 — Dia 4-4-68)

PORTARIA N. 995, DE 26 DE MARÇO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n.º 2.379, desta data,

RESOLVE:

Conceder à srta. Alice Lopes de Freitas, Contadora deste Tribunal, quarenta e cinco (45) dias de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 105 da Lei n.º 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a contar de 24-02-68. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 26 de março de 1968.
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
(G. Reg. 5368 — Dia 4-4-68)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO
N.º 34/68

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 177, do Regimento Interno,

RESOLVE

Nomear, em caráter interino, nos termos do art. 155, § 2.º, item II, letra B, da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 12, inciso IV, da Lei 749, de 24-12-1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios), Antônio de Pádua Cardoso, para o cargo de "Datilógrafo", do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa, vago com a exoneração a pedido, de Jacy Monteiro Colares.

Cumpra-se registre-se e publique-se.

Belém, 20 de março de 1968.
(aa) Abel Figueiredo
— Presidente —
Alfredo Ferreira Coêlho
1.º Secretário
Antonio Guerreiro Guimarães
2.º Secretário
(Reg. n. 5450 — Dia 4.4.68).

DECRETO LEGISLATIVO
N.º 36/68

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 177, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), dois (2) anos de licença para tratar de interesse particular à Rosineli Guerreiro Salame, ocupante do cargo de "Datilógrafo" da Secretaria desta Assembleia Legislativa, a partir do dia 26.03.1968 a 26.03.1970.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 26 de março de 1968.
(aa) Dr. João Renato Franco
— Presidente —
Alfredo Ferreira Coêlho
1.º Secretário
Antonio Guerreiro Guimarães
2.º Secretário
(Reg. n. 5452 — Dia 4.4.68).

DECRETO LEGISLATIVO
N.º 35/78

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 177, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Público Civis do Estado e dos Municípios), dois (2) anos de licença para tratar de interesse particular, à Pedro José Gomes Malaquias, ocupante do cargo de "Datilógrafo" da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado, a partir do dia 22.03.1968 a 22.03.70.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 25 de março de 1968.
(aa) Dr. João Renato Franco
— Presidente —
Alfredo Ferreira Coêlho
1.º Secretário
Antonio Guerreiro Guimarães
2.º Secretário
(Reg. n. 5451 — Dia 4.4.68).

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.

A venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCr\$ 2,00

Na Banca de Revistas ao lado do Forum vendemos o **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — SEXTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1968

NUM. 5.723

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA

O Doutor Stélio Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da 2ª Vara, acumulando o exercício da 1ª Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia vinte e seis (26) de abril de 1968, às 11 horas, na sede deste Juízo, que funciona numa das salas do Forum da Capital, o Porteiro dos Auditórios levará a hasta pública a metade (que corresponde a 50% do imóvel) do bem penhorado nas ações executivas que Joaquim Ferreira Alves, por intermédio do advogado Dr. Artemis Leite da Silva, move contra Oscarina Novais da Silva, que se processa neste Juízo, estando assim descrito o imóvel a ser vendido, no seu todo: Terreno Edificado nesta cidade, à travessa Caldeira Castelo Branco n. 799, antes ns. 77 e 37-A, perimetro compreendido entre as avenidas Governador José Melcher, ex-São Jerônimo, e Independência, medindo 5m,20 de frente por 44m,00 de fundos, apresentando os seguintes característicos: casa térrea, construção mista, tijolo, enchimento, cobertura de telhas de barro comum, servida por porta e duas janelas, tendo os seguintes cômodos: corredor de entrada, sala de visita, alcova, varanda, assoalhados com acapú e pau amarelo, corredor de passagem, dois quartos, assoalhados, cozinha, sanitários, com piso de mosaico, pequeno quintal, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício, a fls. 271 do livro 3-A, sob o n. 14.468, em data de 14.06.1948. O referido imóvel, que confronta de ambos os lados com quem de direito, é de Propriedade de Oscarina Novais da Silva e de Osmarina Novais da Silva (em condomínio), mas somente irá a hasta pública a Metade do Imóvel que corresponde a Cinquenta Por Cento

do mesmo, parte pertencente à executada Oscarina Novais da Silva. Está avaliado em NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos). Quem pretender arrematar a Metade do dito bem, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao Porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do Porteiro e do Escrevão, inclusive a carta, em moeda corrente do país. E, para constar, será este publicado na imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatro dias do mês de abril de 1968. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, esgrevente juramentado que datilografar, subscrevo e assino.

(a) **Dr. Stélio Bruno dos Santos Menezes**
Juiz de Direito da 2ª. Vara acumulando o exercício da 1ª. Vara
(T. n. 13741 — Reg. n. 853 — Dia 5.4.68).

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Em virtude de recusar o recebimento da Intimação e Notificação de Protesto, faço saber por este Edital a Costa Tavares & Cia., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184-1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento o protesto por falta de devolução, aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil, n. 31-1, no valor de Quatrocentos e vinte e Cinco Cruzeiros Novos e Cincoenta e Três Centavos (NCR\$ 425,53) vencida em 30.3.68, por V. Sª não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Cordoaria S. Leopoldo S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagem

a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de abril de 1968.
(a) **Isa Veiga de Miranda Corrêa**
Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício
(T. n. 13744 — Reg. n. 863 — Dia 5.4.68).

EDITAL

Faço saber por este edital a J. E. Guimarães Junior, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 1671A/66, no valor de Seis Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 6.000,00), vencida em 30.03.68 por V. Sª, aceita, a favor de Carvalho S/A. — Organização Comercial e Importadora e o intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagem a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V. Sª, ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém 2 de abril de 1968.
(a) **Isa Veiga de Miranda Corrêa**
Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício
(T. n. 13743 — Reg. n. 864 — Dia 5.4.68).

Poder Judiciário JUSTIÇA DO TRABALHO DA 3ª REGIAO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM Edital de Notificação

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Agostinho Blass reclamante no processo n. 2a J. C. J. 484/68, em que é reclamado Grande Circo, que se encontra em lugar incerto e ignorado que a audiência do referido pro-

cesso está marcada para o dia 10 de maio próximo, às 14:25 horas.

Secretaria da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 1 de abril de 1968.

(a) **Geraldo Dantas**
Chefe de Secretaria

(Reg. n. 5563 — Dia 5.4.68).

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificado a Confederação Evangélica do Brasil, a comparecer no dia 16 de maio próximo, às 15:30 horas, na sede desta 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Praça Brasil, n. 750, quando será realizada a audiência de instrução e Julgamento do processo número 2a. J. C. J. 327/68, em que Manuel Lima de Araújo, recorrente de Confederação Evangélica do Brasil, Aviso-prévio, reintegração ou indenização em dobro, férias em dobro e simples, gratificação, natalina, d. remuneração, horas extras e salários retidos, no valor de NCR\$ 412,75 (Quatrocentos e Doze Cruzeiros Novos e Setenta e Cinco Centavos), fora as partes de valor líquido.

Nessa audiência deverá V. Sª, oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. Sª na referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sª estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 27 de março de 1968.

Geraldo Dantas
Chefe de Secretaria

(Reg. n. 5561 — Dia 5.4.68).

EDITAL

Fato presente Edital ficam notificados Eneias Martins de Moraes, Sebastião Assunção de Azevedo, Alcides Guimarães Leal, Antônio Roque Barbosa, Abel Iguarias de Melo, Francisco Januário do Nascimento, Mannel Braga Coelho, Abdias Caldas de Almeida, Hélio Bezerra de Menezes, Irene Miranda de Oliveira e Irene Pinto, Marcelino Moraes Dias, Jair Guimarães Filha, Ademar Batista Ramos, Antônio Pinto da Silva e Norberto Afonso Pires Filho, residentes nesta cidade, que foi designado o dia 17 do corrente para julgamento do Processo TRT N.º 67/68, em que são partes contra a RODOBRAS, em audiência que terá início às 14 horas, obedecendo a ordem da pauta a ser afixada no Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 3 de abril de 1968.

Sulita Batista de Castro
Menezes
Diretor da Secretaria
(Reg. n. 5562 — Dia 5.4.68).

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os Embargos Penais da Capital — Embargante — Liberato Teixeira (advogado Dr. Francisco Lima Filho) e, Embargada — A Justiça Pública (representante legal), a fim de serem ditos embargos impugnados dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ao Primeiro dia de abril de mil novecentos e sessenta e oito.

(a) Olyntho Toscano
Escrivão

(G. Reg. n. 5.338 — Dia 3.4.68).

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o petitorio de Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente — Raimundo Correa Costa (advogado Dr. Raimundo Cavaleiro de Macedo) e, Recorrido — Raimundo Monteiro de Souza (advogado Dr. Egidio Machado Sales), a fim de ser dito petitorio, impugnado dentro

no referido prazo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

(a) Olyntho Toscano
Escrivão

(G. Reg. n. 5.339 — Dia 3.4.68).

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias. O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da Quarta Vara Cível e da Provedoria e Resíduos, desta comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de vinte dias, que por este Juízo da Provedoria e Resíduos, é expediente da escritã Graziela Luna Lobato, se está processando o inventário dos bens ficados por falecimento de Julia Andrade Figueira Pinheiro, e entre os herdeiros necessários há a de nome Izete da Costa Pinheiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, ao qual pelo presente cito para comparecer ou se fazer representar no referido processo de inventário sob pena de haver como réus. E para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente edital que por cópia autêntica será fixado no lugar de costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos três (3) de abril de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Graziela Luna Lobato, escritã, o subscrevo.
(a) Walter Bezerra Falcão.

(Reg. n. 866 — Dia 5.4.68).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Roberto Travassos Pinto da Costa e Maria Luiza Miranda de Andrade.

Ele diz ser solteiro, residente na cidade de no Edifício Alzira, apto 3, médico, filho de Moacyr Pinto da Costa e de Carmen Travassos Pinto da Costa.

Ela é também solteira, residente na cidade à Av. Generalissimo Deodoro, 248, filha de dona Marina Miranda de Andrade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado na cidade de Belém, aos 4 de abril de 1968. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13745 — Reg. n. 867 — Dia 5.4.68).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Miguel Torres de Almeida e Ro-

semary Lima da Gama, ele filho de Euzigno Lobato de Almeida e Benedita de Sena Torres, ela filha de Acalberto Expedito Corrêa da Gama e Maria Helena Lima da Gama, solt: — Milton de Souza Machado e Irene Francisca da Costa, ele filho de Agripino José Machado e Almerinda de Souza Machado, ela filha de Domingas Francisca da Costa, solt: — João Bosco Ferreira de Almeida e Marlene Figueiredo Rodrigues, ele filho de Luiz Valente de Almeida e Maria da Conceição Ferreira de Almeida, ela filha de Pedro Dantas Rodrigues de Neide Figueira Rodrigues, solt: — Benedito de Freitas Araujo e Maria de Lourdes Monteiro Ferreira, ele filho de Pedro José de Araujo e Maria de Nazaré Freitas, ela filha de João Ataíde Ferreira e Maria Benedita Monteiro Ferreira, solt: — José Damião Filho e Marlene de Souza Mesquita, ele filho Francisco Damião da Silva e

Francisca Soares da Silva, ela filha de Antonio Mesquita e Maria de Souza Mesquita, solt: — Elizeu Elias de Queiroz e Joana de Oliveira Matos, ele filho de Francisco Pascoal de Queiroz e Silvina Maria de Queiroz, ela filha de Tito de Souza Matos e Celina de Oliveira Matos, solt: — Sebastião Teixeira Lourenço e Alzira Queiroz da Silva, ele filho de Secundino Lourenço Junior e de Irene Teixeira Lourenço, ela filha de Alvaro Queiroz da Silva e Sylvia Alves da Silva, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 4 de abril de 1968. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 13746 — Reg. n. 868 — Dia 5.4.68).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
29ª. ZONA

EDITAL N. 58/68
PEDIDOS DE 2as. VIAS:

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Titulos dos eleitores abaixo relacionados:

Carmelita Santos Macêdo, inscrita, sob o n. 6.394, lotada na 36ª. Seção, que funciona no Grupo Escolar Augusto Olimpio; Francisco Pereira da Silva, inscrito sob o n. 33.812, lotado na 83ª. Seção;

Irlanda Maria Navarro, inscrita sob o n. 23.710, lotada na 66ª. Seção;

José Silvino da Silva Costa inscrito sob o n. 32.906, lotado na 93ª. Seção;

Guaraci Soares do Rêgo inscrito sob o n. 6.394, lotado na 20ª. Seção, que funciona na Escola Municipal Professor Francisco Nunes;

Haroldo da Silva Lira, inscrito sob o n. 4.218, lotado na 10ª. Seção, que funciona no Grupo Escolar José Bonifácio;

Maria de Nazaré da Cruz Sampaio, inscrita sob o n. 27.682, lotada na 66ª. Seção; e

Waldomiro Souza Fernandes inscrito sob o n. 29.465, lotado na 86ª. Seção, que funciona no Posto Médico do Guamá.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passa-

do nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã, o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29ª. Zona.

(G. Reg. n. 5.282)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Cartório Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará — Belém
EDITAL DE 2ª. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereu 2ª. via a eleitora Terezinha de Jesus Gama da Rocha. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

OLYNTHO TOSCANO,

Esc. Eleitoral da 1ª. Zona
(G. Reg. 5447 — Dia 4-4-68)

Edital de Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requererão transferência nesta 1ª. Zona de Belém, os seguintes eleitores: — Sofia Amazonas Duarte, Raimundo Nonato Nunes da Gama Filho, Expedito Jaime Marques da Costa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

OLYNTHO TOSCANO,

Esc. Eleitoral da 1ª. Zona
(G. Reg. 5448 — Dia 4-4-68)